



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 10/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1328.0000068/2021-56, resolve exonerar, a pedido, HERBERT DE GUSMÃO TENÓRIO, do cargo de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 20 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 11/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de provimento em comissão, de Assessor Administrativo, Símbolo AS-3, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 20 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 12/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº 803.399.484-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 20 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício



ATO DE NOMEAÇÃO Nº 13/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear GUSTAVO FELIPE SANTOS DE GUSMÃO TENÓRIO, portador do CPF nº 113.680.794-23, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Administrativo, Símbolo AS-3, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 20 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO PGJ Nº 24/2021

Define o horário de funcionamento das Promotorias de Justiça da Capital.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento das Promotorias de Justiça da Capital de acordo com o Anexo I do presente ato.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-geral de justiça em exercício

ANEXO I

Promotorias de Justiça da Capital	
Promotorias	Horário
1ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
2ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30



3ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
4ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
5ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
6ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
7ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
8ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
9ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
10ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
11ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
12ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
13ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
14ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
15ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
16ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
17ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
18ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
19ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
20ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
21ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
22ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
23ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
24ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
25ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
26ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
27ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
28ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
29ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
30ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
31ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
32ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
33ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
34ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
35ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
36ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
37ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
38ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
39ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30



40ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
41ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
42ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
43ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
44ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
45ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
46ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
47ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
48ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
49ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
50ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
51ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
52ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
53ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
54ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
55ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
56ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
57ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
58ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
59ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
60ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
61ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
62ª Promotoria de Justiça	Segunda à Quinta, das 13:00 às 19:00 e às Sextas, das 07:30 às 13:30
63ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
64ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
65ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
66ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
67ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30
68ª Promotoria de Justiça	Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 20 DE AGOSTO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00001734-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Messias.

Assunto: Calúnia.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00001101-9.



Interessado: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento parcial dos autos, notadamente quanto às medidas de investigação e persecução criminal relativas aos municípios de Colônia Leopoldina, Japaratinga e São Luiz do Quitunde. Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:

1- Oficie-se à 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo e à Promotoria de Justiça de Mata Grande, solicitando informações quanto à assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta relativo ao Acordo de Não Persecução Penal firmado nos presentes autos pelos municípios de Maragogi, Canapi e Mata Grande, respectivamente, no prazo de 15 (quinze) dias;

2- Oficie-se ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL solicitando informações acerca da situação atual do depósito de resíduos sólidos do município de Campestre;

3- Oficie-se à Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina encaminhando cópia do Laudo Técnico nº 01/2021 (fls. 4500/4515) e solicitando informações acerca do Termo de Ajustamento de Conduta relativo ao Acordo de Não Persecução Penal firmado nos presentes autos pelo município de Campestre;

4- Oficie-se à 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos encaminhando das cópia de peças correspondentes às notícias de eventual descumprimento da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no município de Barra de São Miguel;

5- Oficie-se à Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela encaminhando cópia das peças correspondentes às notícias de eventual descumprimento da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no município de Teotônio Vilela;

6- Oficie-se às Promotoria de Justiça de Anadia, Cacimbinhas e Taquarana encaminhando cópias do Laudo Técnico nº 01/2021 (fls.4500/4515) que versa sobre inspeções ambientais realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL nos municípios e Anadia, Cacimbinhas, Coité do Nóia e Dois Riachos;

8- Expeça-se expediente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na pessoa Desembargador Relator do processo judicial n. 0500004-22.2018.8.02.0000, cientificando-o do arquivamento parcial dos presentes autos, mormente quanto às medidas de investigação e persecução criminal relativas aos municípios de Colônia Leopoldina, Japaratinga e São Luiz do Quitunde, nos termos do art. 19 da Resolução 181, de 7 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, esclarecendo-se que, a partir de então, o presente Procedimento Investigatório Criminal cinge-se aos fatos relacionados a quatro municípios alagoanos: Campestre, Canapi, Maragogi e Mata Grande.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de agosto de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 20 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00004678-6

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES

Natureza: Declínio de Atribuição.- Referência: NF nº 1.11.000.000593/2021-16

Assunto: Ofício nº 133/2021/JAB/PR/AL

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2021.00004637-5

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM

Natureza: Declínio - Notícia de Fato nº 1.11.001.000306/2021-50

Assunto: Notícia de Fato nº 1.11.001.000306/2021-50

Remetido para: Protocolo Geral

Processo: 02.2021.00004705-2

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL

Natureza: Cópia integral do processo Nº 2021.21062422864.AINF.IMA gerado a partir do Auto de Infração Nº 2021.21065824148.UC'S.AINF



Assunto: processo Nº 2021.21062422864.AINF.IMA
Remetido para: 46ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00004708-5
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL
Natureza: cópia integral do processo Nº 2021.21062422864.AINF.IMA gerado a partir do Auto de Infração Nº 2021.21065824148.UC'S.AINF
Assunto: Nº 2021.16044481775.AINF.IMA
Remetido para: 46ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00004740-8
Interessado: Fernanda Zanuti Cataia
Natureza: Solicitar a emissão de certidão, atestando a (in)existência de procedimentos extrajudiciais, relacionada aos CNPJs nº 02.423.864/0001-41; e nº 28.873.562/0001-69
Assunto: Não informado
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00004743-0
Interessado: Carlos Eduardo Baltar Maia
Natureza: OLICITAR a Vossa Excelência que seja designada a atuação conjunta do GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado), conforme o disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei 12.850/2013.
Assunto: Não informado
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00004744-1
Interessado: SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Natureza: : Notificação acerca da solicitação de redução de alíquota do ICMS-combustível
Assunto: Ofício nº E:1541/2021/SEFAZ
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00004745-2
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Arquivamento de procedimento
Assunto: OFÍCIO n.º 40756.2021
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00004746-3
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL
Natureza: Cópia integral do processo Nº 2021.11083589283.AINF.IMA gerado a partir do Auto de Infração Nº 2021.18084062450.GEMFI.AINF
Assunto: processo Nº 2021.11083589283.AINF.IMA
Remetido para: 41ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00004747-4
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares
Natureza: Solicitação de informação.
Assunto: OFÍCIO nº1/2021/GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
Remetido para: Distribuição 17ª Vara Criminal

Processo: 02.2021.00004748-5
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
Natureza: Solicitação de informação.
Assunto: OFÍCIO nº2/2021/GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
Remetido para: Distribuição 17ª Vara Criminal

Processo: 02.2021.00004749-6
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM
Natureza: Declínio de atribuição - NF 1.11.001.000304/2021-61.



Assunto: NF 1.11.001.000304/2021-61
Remetido para: Promotoria de Justiça de Feira Grande

Processo: 02.2021.00004750-8
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares
Natureza: Declínio de atribuição - NF eletrônica 1.11.000.000226/2021-12
Assunto: NF eletrônica 1.11.000.000226/2021-12
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00004752-0
Interessado: Associação Alagoana de Magistrados - ALMAGIS
Natureza: Requer a Vossa Excelência informações a respeito da existência de PIC ç Procedimento Investigatório Criminal
Assunto: Of. Nº 053/2021
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00004753-0
Interessado: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - ALAGOAS
Natureza: Denúncia acerca de Exercício Ilegal da Profissão de Educação Física e solicitação de providências.
Assunto: OFÍCIO/PRES/CREF19/AL nº 199/2021
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00004756-3
Interessado: MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Natureza: Relatório de Mérito nº 66/06 - COMissão interamericana de Direitos Humanos
Assunto: OFÍCIO N. 7549.2021.GM.MMFDH.MMFDH
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001132/2021-83
Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal
Assunto: Requerendo termo de parceria.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de termo de parceria a ser firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal), objetivando a divulgação das ações do Agosto Lilás para o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. A formalização do objeto proposto, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições. Nada obsta, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável do objeto a luz dos fins Institucionais. Pelo envio dos autos à seção de elaboração de contratos para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 20 de Agosto de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021



Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros *on line*, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus, para realização da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Marcos Barros Méro, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias, sob a presidência do primeiro. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, que cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 19ª Reunião Ordinária de 2021, que restou aprovada, por unanimidade. O Conselheiro Marcos Méro se abstém de votar por não estar presente à reunião a que a ata se refere. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 022021000042346 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 052021000008237 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: / Assunto: Internação Involuntária Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 022021000042457 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022021000042468 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 052021000008359 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052021000008370 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela Partes: / Assunto: Internação Compulsória Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, destacando terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum desejaria realizar alguma manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO Ordem: 7 Cadastro nº: 052019000009632 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: / Assunto: Ambiental Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022020000016966 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Nivaldo de Amorim Assis/ Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo; o Presidente disse que, levando em conta terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar destaque. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar os votos apresentados pelos Conselheiros Relatores em todos os procedimentos constantes na presente pauta. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente falou que foram recebidos três Conselheiros integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, que vieram com o propósito de conhecer as boas práticas da Instituição em algumas áreas, como o enfretamento à criminalidade, governança da Instituição e orçamento. O Ministério Público de Alagoas, com a participação de sua estrutura e apoio do Colégio de Procuradores de Justiça é destaque a nível nacional, tendo sido já premiado por dois anos, para a alegria. A Instituição recebeu, dos Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, incontáveis elogios; afirmando os Conselheiros que o Ministério Público de Alagoas está com atuação a nível de excelência. O Presidente destacou ser isso muito importante para a sociedade. Em sequência, o Presidente disse estar muito cansado, que desde o início da pandemia não tem se afastado das funções, então está precisando, realmente, de alguns dias de descanso. Por isso, vai passar dez dias ausente oficialmente da Instituição, sendo substituído pelo Procurador de Justiça Valter Acioly, que assumirá as funções. Este agradeceu a confiança, desejando que o Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto aproveite esse afastamento. O Procurador de Justiça Valter Acioly destaca que estará virtualmente à disposição, fazendo o máximo possível, como desde que assumiu, em dar continuidade aos trabalhos com qualidade, equilíbrio e harmonia. O Presidente disse estar muito feliz com a Instituição, pois em momento algum teve dificuldade pelo apoio que recebe do Colégio de Procuradores de Justiça, que está unido pela Instituição e não tem faltado o apoio incondicional. Com a palavra, o Conselheiro Marcos Barros Méro propôs Voto de Pesar pelo falecimento do jovem Jamyl José Crispim Barbosa, filho do Promotor de Justiça Jamyl Gonçalves Barbosa, fato que causou imensa tristeza aos familiares e amigos. O Presidente do CSMP afirmou ser o sentimento compartilhado por ele e pelos demais Conselheiros presentes. Neste momento, o Presidente registrou a presença do Conselheiro Walber Valente de Lima. Com a palavra, este inicialmente se desculpou por haver chegado neste momento, pois estava participando de outra reunião virtual. Disse estar acontecendo um encontro de Corregedores-Gerais, no Rio de Janeiro, mas, por precaução, ele em entendimento com o Corregedor-Geral Substituto, resolveu acompanhar o evento daqui de Maceió. O Conselheiro Lean Araújo cumprimentou todos os presentes. O Conselheiro Valter Acioly comentou a boa recuperação do Conselheiro Walber Valente e elogiou seu trabalho na Instituição. O Conselheiro Walber Valente agradeceu a gentileza do Conselheiro Valter Acioly e de todos. O Presidente falou que estão com dificuldade na Assessoria Especial, em que o Promotor de Justiça Edelzito Andrade é o Assessor, na substituição em Promotorias de Justiça vagas. O Presidente expôs que virão aposentações este mês e em outros. Estão tendo problemas nas substituições e o Presidente entende que todos têm que contribuir com a Instituição. O Presidente disse que tem feito um trabalho muito equilibrado e tem conduzido negociação sobre uma ação judicial de candidatos. Destacou que há um tempo conseguiu a efetivação de duas colegas que estavam sub judice e agora estão com esse trabalho, com a minuta do acordo, para nomeação de mais seis Promotores de Justiça. Buscará, baseado na possibilidade jurídica e legal, sendo assegurada verba suficiente para suportar essas nomeações no futuro, pelo Governo de Alagoas. O Presidente expôs pensar sempre no bem da Instituição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente



ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

CONSELHEIRO MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promotorias de Justiça

Portarias

PA nº 09.2021.00000340-9

PORTARIA nº 0020/2021/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal; 26, inciso I da Lei 8625/1993; 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; na Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público e,

Considerando que, nos termos do art. 129, inciso VII da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas, estabelece em seu art. 4º, inciso X, alínea "b" o controle externo da atividade policial a ser exercido pelo MP Alagoano;

Considerando que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;

Considerando que a Resolução nº 20/2007 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público, em seu art. 4º, § 2º preleciona o seguinte:

"Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

§2º O Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições pertinentes." (Grifos nossos).

Considerando que aportaram nesta 62ª PJC notícias de suposta violência perpetrada por policiais militares em face de Matheus Ferreira da Silva, por ocasião da sua prisão em flagrante;

Considerando que, como consequência, cuidou a Corregedoria da PMAL de instaurar Investigação Preliminar através da Portaria nº 201/2021-IP-CG/Correg., de 10/02/2021, constante do BGO nº 073, de 23 de abril de 2021, tendo sido designado o Asp. Oficial PM-AL Iago Antônio dos Santos Omena para conduzir as investigações no que tange ao caso em tela;

Considerando ter sido instaurada, no âmbito do Ministério Público, Notícia de Fato autuada no SAJ/MP no dia 05 de fevereiro de 2021, já havendo transcorrido, desse modo, mais de 120 (cento e vinte) dias, prazo máximo legalmente fixado para sua



conclusão, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sem que a Corregedoria Geral da Polícia Militar enviasse o relatório conclusivo das referidas investigações e,

Considerando, finalmente, a imprescindibilidade de análise dos resultados produzidos no âmbito correcional, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de apurar os fatos e circunstâncias delineados alhures, promovendo as diligências a seguir explicitadas:

- 1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo através do sistema SAJ/MP;
- 2) Realizem-se as demais diligências pertinentes ao feito, e
- 3) Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió, 20 de agosto de 2021.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Promotor de Justiça em Exercício

Despachos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2020.00003496-4. Interessado: AL ENGENHARIA – EIRELI. Assunto: suposta irregularidade em Licitação. Sesau. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se. Maceió, 12 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

Portarias

PA nº 09.2021.00000350-9

PORTARIA nº 0022/2021/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal; 26, inciso I da Lei 8625/1993; 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; na Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público e,

Considerando que, nos termos do art. 129, inciso VII da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas, estabelece em seu art. 4º, inciso X, alínea "b" o controle externo da atividade policial a ser



exercido pelo MP alagoano;

Considerando que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;

Considerando que a Resolução nº 20/2007 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público, em seu art. 4º, § 2º preleciona o seguinte:

"Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

§2º O Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições pertinentes." (Grifos nossos).

Considerando que aportaram nesta 62ª PJC notícias de supostas irregularidades perpetradas por oficiais da Polícia Militar no Curso de Formação de Praças da PMAL;

Considerando que, como consequência, cuidou a Corregedoria da PMAL de instaurar Investigação Preliminar através da Portaria nº 248/2021-IP-CG/Correg., de 23/02/2021, constante do BGO nº 034, de 24 de fevereiro de 2021, tendo sido designado o Oficial PM-AL Ten Cel José Daniel de Lima Neto para conduzir as investigações no que tange ao caso em tela;

Considerando ter sido instaurada, no âmbito do Ministério Público, Notícia de Fato autuada no SAJ/MP no dia 04 de fevereiro de 2021, já havendo transcorrido, desse modo, mais de 120 (cento e vinte) dias, prazo máximo legalmente fixado para sua conclusão, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sem que a Corregedoria Geral da Polícia Militar enviasse o relatório conclusivo das referidas investigações, e

Considerando, finalmente, a imprescindibilidade de análise dos resultados produzidos no âmbito correccional, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de apurar os fatos e circunstâncias delineados alhures, promovendo as diligências a seguir explicitadas:

- 1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo através do sistema SAJ/MP;
- 2) Oficie-se ao Corregedor-geral da Polícia Militar de Alagoas, a fim de que seja intimado o oficial sindicante no sentido de que informe o estado em que se encontram as investigações, com remessa dos resultados a este Órgão Ministerial, para análise quanto a eventuais medidas - judiciais ou não - a serem adotadas, no âmbito das atribuições afetas a este Órgão Ministerial de controle externo da atividade policial;
- 3) Realizem-se as demais diligências pertinentes ao feito, e
- 4) Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió, 20 de agosto de 2021.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Promotor de Justiça em exercício

PA nº 09.2021.00000355-3

PORTARIA nº 0021/2021/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal; 26, inciso I da Lei 8625/1993; 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; na Lei Complementar Estadual nº



15/1996 e nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público e,

Considerando que, nos termos do art. 129, inciso VII da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas, estabelece em seu art. 4º, inciso X, alínea "b" o controle externo da atividade policial a ser exercido pelo MP alagoano;

Considerando que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;

Considerando que a Resolução nº 20/2007 do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público, em seu art. 4º, § 2º preleciona o seguinte:

"Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

§2º O Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições pertinentes." (grifos nossos).

Considerando que aportaram nesta 62ª PJC notícias de suposta invasão de domicílio perpetrada por policiais militares;

Considerando ter sido instaurada, no âmbito do Ministério Público, Notícia de Fato autuada no SAJ/MP no dia 16 de junho de 2020, já havendo transcorrido, desse modo, mais de 120 (cento e vinte) dias, prazo máximo legalmente fixado para sua conclusão, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sem que a Corregedoria Geral da Polícia Militar enviasse o relatório conclusivo das referidas investigações e,

Considerando, finalmente, a imprescindibilidade de análise dos resultados produzidos no âmbito correcional, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de apurar os fatos e circunstâncias delineados alhures, promovendo as diligências a seguir explicitadas:

- 1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo através do sistema SAJ/MP;
- 2) Oficie-se ao Corregedor-geral da Polícia Militar de Alagoas, reiterando os termos do Ofício nº 0199/2021/62PJ-Capit-62ªPJC, constante às fls. 06-07, a fim de que seja instaurado, com URGÊNCIA, o procedimento correcional competente, com remessa dos resultados a este Órgão Ministerial, para análise quanto a eventuais medidas - judiciais ou não - a serem adotadas, no âmbito das atribuições afetas a este Órgão Ministerial de controle externo da atividade policial;
- 3) Realizem-se as demais diligências pertinentes ao feito, e
- 4) Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió, 20 de agosto de 2021.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Promotor de Justiça em exercício

Atos diversos

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE publicar a lista de classificados para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, bem como a lista daqueles desclassificados. Nesta ocasião, fica aberto prazo para interposição de recursos em face da Lista de Classificação, nos termos do edital.



Candidatos (a) Classificados (a)		
Ordem de Classificação	Nome	Índice/Coeficiente de Rendimento
1º	Emily Silva Wanderley Farias Nascimento	9,35
2º	Gabriel José Silva Melo	9,02
3º	Maria Fernanda Amorim Ferreira	8,98
4º	Maria Aline Gomes Silva	8,9
5º	José Kleiton Pereira Silva	8,73
6º	Silvani Cabral	8,15

Candidatos (a) Desclassificados (a)	
Nome	Justificativa
Chrystopher Willians Nascimento dos Santos	Candidato ainda está cursando o 4º período, o qual tem previsão de término apenas em 2/10/21.
Bárbara Darielle Lima dos Santos	Item 2.4 do edital